



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 24 DE ABRIL DE 2024

(PROJETO DE LEI Nº 422/23)

(VEREADORES SIDNEY CRUZ – MDB, DANILO DO POSTO DE SAÚDE – PODEMOS, DR. MILTON FERREIRA – PODEMOS, GEORGE HATO – MDB, ISAC FELIX – PL, MARCELO MESSIAS – MDB, MARLON LUZ – MDB, RINALDI DIGILIO – UNIÃO, RUBINHO NUNES – UNIÃO E THAMMY MIRANDA – PSD)

Inclui no art. 3º da Lei nº 14.471, de 2007, a Cidade de Wenzhou, província de Zhejiang, na China, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 24 de abril de 2024, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 3º da Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007, a Cidade de Wenzhou, província de Zhejiang, na China, como Cidade-Irmã da Cidade de São Paulo, nos termos e condições expressos no referido artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de abril de 2024.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/okm